



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1372**

De 18 de Novembro de 1983

Concedendo aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, - aumento salarial de 50%.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de novembro de 1983, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

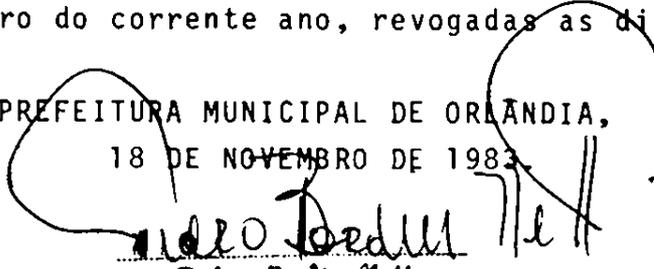
Artigo 1º - Fica concedido, a partir do dia 1º de novembro de 1983, um aumento salarial de 50% (cinquenta por cento) aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento do corrente ano, destinadas a este Legislativo, que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar, mensalmente, a partir do dia 1º de novembro do corrente ano, a importância referida no Artigo 1º, - aos Funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,
18 DE NOVEMBRO DE 1983.


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 13 Fls. 189 verso
Eu, ASPiloto Registrei.